



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1155/2011, 28 de novembro de 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1043/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 1043/2010, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2011, a transferência de recursos a título de **Subvenção Social**, até o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 50 e parágrafos, da Lei Municipal nº 1012/2010 – LDO, à **Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 28 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal